



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.  
Proc. Nº 1276, 21  
Fls. 01  
Resp. [assinatura]

REQUERIMENTO Nº 446 /2021

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Nobres vereadores.

O Vereador **LUIZ MAYR NETO** requer, seguindo as disposições regimentais e após apreciação e aprovação em Plenário, que seja encaminhado à Exma. Prefeita Municipal este Requerimento de **informações sobre o contrato de transporte coletivo no município.**

Considerando a atual situação da pandemia em que se recomenda o máximo de distanciamento social para conter a pandemia;

Considerando a revisão e conseqüente aumento na quantidade de ônibus disponível nos horários de pico;

Considerando que, apesar da revisão, ainda se constata alto índice de lotação do ônibus nos horários de pico;

Considerando os termos do contrato vigente de transporte coletivo no município e a expectativa de usuários para a viabilidade econômica do serviço; pergunta-se:

1. Há previsão contratual para limitação do número de usuários por ônibus em circulação? Em caso positivo, quais os limites e em quais circunstâncias?
2. Caso não haja previsão contratual para limitação do número de usuários por ônibus, a realidade da pandemia não permite, legalmente, a imposição desta limitação? Haveria necessidade de compensação de valores no contrato do transporte?
3. Considerando que o transporte escolar possui vínculo com a Prefeitura em virtude das vistorias e permissões que são concedidas pela Secretaria de Trânsito através da Lei Municipal n. 3.483/2000 e Decreto Municipal n. 9.255/2016, e a impossibilidade de aumentar a frota de ônibus para atender eventual limitação no número de usuários, há possibilidade de contratação emergencial dos veículos utilizados no transporte escolar para atender a demanda de usuários em horário de pico? O contrato vigente de transporte coletivo é de exclusividade? Justificar.

REQUERIMENTO Nº 446/2021  
CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS  
ESTADO DE SÃO PAULO

[assinatura]  
1285/21



JUSTIFICATIVA

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. \_\_\_\_\_  
Proc. Nº 12761/21  
Fl. 02  
Resp. \_\_\_\_\_

Obter informações quanto às medidas adotadas, buscando respostas para que o Vereador subscritor, desempenhando sua função fiscalizatória e de representante do povo, possa tomar conhecimento das informações em questão, conforme determina o art. 199 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Valinhos.

Sem mais, cumprimento com elevada estima e consideração.

Valinhos, 18 de março de 2021.

  
LUIZ MAYR NETO  
Vereador